



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº077/2016
(de 12 de agosto de 2016)

Termo de Contrato de aquisição de Produtos de copa, cozinha, material de limpeza e didático para a Secretaria Municipal de Educação de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 036/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2016, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Nadine Alberton Vieira ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lourivaldo Schuelter*, CPF nº 351.723.049-91.

CONTRATADA: NADINE ALBERTON VIEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.182.608/0001-80, com sede na Rodovia SC 108, nº 643, sala 02, bairro Conde d eu, Orleans/SC, neste ato representado por seu procurador, Sr. *Artedânio Silva Vieira*, portador do CPF nº 715.671.949-15.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de produtos de copa, cozinha, material de limpeza e material didático para a Secretaria Municipal de Educação de Rio Fortuna, segundo semestre, sendo até o dia 31/12/2016 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e preços constantes no Quadro Comparativo de Preços/Itens por Fornecedor, que segue abaixo:

ITEM	Descrição do Item	Quantidade	Marca	Preço do Item (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
13	Bolas de Futebol-Borracha n.10	20 UN	MERCUR	29,60	592,00
14	Bolas de Futsal Oficial de boa qualidade	20 UN	STADIUN	41,50	830,00
18	Caderno espiral 10 matérias	100 UN	CREDEAL	6,30	630,00
20	Canetas marcador de CD/DVD	50 UN	LYKE	1,80	90,00
21	Canetas marcador para retroprojeter	15 UN	LYKE	1,95	29,25
24	Clips Metálicos para papel Nº 2, caixa com 500 gr	10 CX	NEW	6,52	65,20
25	Clips Metálicos para papel Nº 3, caixa com 500 gr	10 CX	NEW	6,52	65,20



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

26	Clips Metálicos para papel Nº 6, caixa com 500 gr	5 CX	NEW	6,87	34,35
27	Clips Metálicos para papel Nº 8, caixa com 500 gr	5 CX	NEW	6,87	34,35
49	Luvas de latex (pares)	100 UN	LAGROTTA	2,85	285,00
63	Papel higienico c/30m x 10cm	6000 UN	LIDER	0,34	2.040,00
73	Pincel atomico	200 UN	LYKE	0,95	190,00
78	Prendedor de papel 1" - 25 mm - caixa com 12 unidades	6 CX	JOCAR	28,54	171,24
79	Prendedor de papel 1-1/4" - 32 mm - caixa com 12 unid	6 CX	JOCAR	28,54	171,24
80	Prendedor de papel 1-5/8" - 41 mm - caixa com 12 unid	6 CX	JOCAR	28,54	171,24
81	Prendedor de papel 2"-51 mm - caixa com 12 unid	6 CX	JOCAR	28,54	171,24
85	Rodo de borracha com cabo 60cm	20 UN	PEROVINHA	16,88	337,60
90	Saco para lixo de 30 lt com 25 unidades	80 PCT	UNDUPLAST	3,59	287,20
94	Tesoura escolar sem ponta	500 UN	LYKE	1,50	750,00
97	TNT - 1,5 m de largura	300 MT	SULBRASIL	1,20	360,00
99	Toalha de louça 50x70	50 UN	MASTER	1,86	93,00

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 7.398,11 (Sete mil, trezentos e noventa e oito reais e onze centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

3ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2016 ou até quando as quantidades adquiridas somarem os valores/quantidades licitados. O Local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira é a Sede da Secretaria de Educação de Rio Fortuna ou local indicado previamente. A entrega deve ser feita em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados do pedido/ordem de fornecimento e será feito parceladamente, conforme necessidade do Contratante, não necessitando este adquirir toda a quantidade licitada.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

5ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, de 2016, discriminados pelos seguintes elementos:

- (48) 3.3.90.30.21.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 30.000,00
- (55) 3.3.90.30.16.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 59.407,70
- (66) 3.3.90.30.21.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 15.000,00

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

II) Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

III) Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra “a”, desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

IV) Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

a) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

b) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra “a”.

c) Advertência expressa.

d) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

§ 2º. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras “a” e “b” será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 036/2016, Edital de Pregão nº 019/2016, do Município de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Oitava - DO FORO

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Município de Rio Fortuna/SC, em 12 de agosto de 2016.

LOURIVALDO SCHUELTER
CONTRATANTE

NADINE ALBERTON VIEIRA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

VANESSA OLIVEIRA SCHUELTER
CPF nº 070.982.099-29

MARTA REGINA NECKEL
CPF nº 017.516.669-21